

LEI N. 263

Autoriza subvenções à diversas entidades locais.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

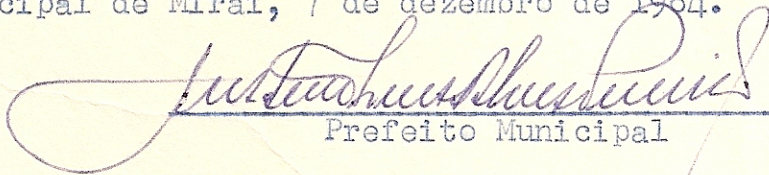
Art. 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, no exercício de 1965, as entidades abaixo relacionadas, como segue:-

- 1) - ~~A~~ Casa de Caridade São Vicente de Paula.....Cr\$ 500.000,00
- 2) - Ao Abrigo Frederico Ozanan .....Cr\$ 51.000,00
- 3) - A Banda de Música "Santa Cecília" .....Cr\$ 10.000,00
- 4) - A Caixa Escolar do Grupo "Dr. Justino Pereira"Cr\$ 30.000,00
- 5) - A Caixa Escolar do Grupo "Joaquim Nabuco"....Cr\$ 30.000,00
- 6) - A Caixa Escolar do Grupo Metálico .....Cr\$ 30.000,00
- 7) - A Caixa Escolar do Grupo "Dom Helvécio" .....Cr\$ 30.000,00
- 8) - A Caixa Escolar do Grupo, digo, das Escolas Combinadas "Cel. João Vieira" .....Cr\$ 30.000,00
- 9) - Ao Clube Carnavalesco "Botafogo" .....Cr\$ 33.000,00
- 10) - Ao Clube Carnavalesco "Operário".....Cr\$ 33.000,00
- 11) - Ao Clube Carnavalesco "QUEM Somos Nós".....Cr\$ 33.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1 de janeiro de 1965.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de dezembro de 1964.

  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Secretário

Registrada no livro pro  
 pelo fls 39.